



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUR
SECRETARIA DE
SEGURANÇA
URBANA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
(TEMPO DETERMINADO) –GUARDA- VIDAS TEMPORÁRIO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

Onde se lê:

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025

Leia-se:

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO (TEMPO DETERMINADO) PARA O CARGO de GUARDA- VIDAS TEMPORÁRIO, pelo período de 120 dias em duas turmas, a primeira com 10 vagas com início do contrato para o dia 25/10/2025, e a segunda 20 vagas com início do contrato para o dia **26/11/2025**, objetivando também a criação de cadastro reserva, pela Lei Compl. Municipal nº 203/2015, de acordo com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas, objetivando a criação de cadastro reserva.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover o referido cargo, através da avaliação na modalidade de prova prática.

1.2. O cargo, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:





CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS	PRÉ-REQUISITO
GUARDA VIDAS	30	44H Semanais/ escala de revezamento a critério do Gbmarr	1.954,95	No mínimo Ensino Fundamental Completo	Vale Transporte e Vale Refeição	Estar apto e habilitados conforme teste de aptidão física.

*Das 30 vagas disponíveis 20% serão reservadas aos candidatos negros/pardos, ou seja, 24 vagas serão destinadas à ampla concorrência e 06 reservadas aos candidatos negros/pardos.

1.3. Condições para inscrição:

1.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em dia com as obrigações perante a receita federal;

1.3.2. comprovar 18 anos completo na data prevista para contratação do serviço;

1.3.3. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.3.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.3.5. ter formação escolar correspondente no mínimo ao Ensino Fundamental Completo (9º ano).

1.3.6. não ter sido dispensado por justa causa nos anos anteriores do serviço de Guarda Vidas Temporário.

1.4 O edital será único para 30 vagas disponíveis divididas em duas turmas, sendo que após lista de classificação, os 10 primeiros colocados serão convocados para a turma com o início dia 25 de outubro de 2025 e mais 20 convocados para início dia **26 de novembro de 2025**, os demais candidatos subsequentes ficarão no cadastro reserva.

2 - INSCRIÇÕES





2.1 As inscrições serão efetuadas no período de 16 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2025 até as 09:00 para a primeira turma e de 26 de setembro a **23 de outubro** até as 09:00 para a segunda turma.

2.2 Locais de Inscrição:

2.2.1 Local: **Posto de Bombeiro Marítimo – Maresias**

End: Avenida Francisco Loop, nº 631 – Maresias – São Sebastião/SP

Horário: das 8 às 17 horas – Todos os dias.

2.2.2. Local: **3º SubGrupamento de Bombeiros Marítimo**

End: Avenida José Herculano, nº 7495 – Porto Novo – São Sebastião/SP

Horário: das 8 às 17 horas – Todos os dias.

2.2.3. Local: **Posto de Bombeiros – São Sebastião**

End: Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 1111 – Centro – São Sebastião/SP

Horário das 8h às 17h – Todos os dias.

2.2.4. A inscrição também poderá ser efetuada mediante envio da ficha de inscrição prevista no Anexo II para o e-mail: gbmar3sgb2pbqv@policiamilitar.sp.gov.br;

2.3. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de São Sebastião o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5 Para os candidatos que possuírem menos de 18 anos na data da inscrição, deverão apresentar Termo de Consentimento do pai/mãe ou responsável legal, conforme Anexo IV deste Edital.

3.DAS INSCRIÇÕES PARA LISTA DE CANDIDATOS NEGROS/PARDOS

3.1 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei Municipal 3055/2024 com suas atualizações, aqueles que, no ato da





inscrição, se **AUTODECLARAREM** pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2 Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

3.2.1 indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros;

3.2.2 imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos candidatos negros, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

3.3 Apresentar a autodeclaração com cópia do documento oficial de identificação informado na autodeclaração no momento da inscrição;

3.4 A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

3.4.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal;

3.4.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua contratação;

3.4.3 O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.3.2 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

3.5. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas aos negros participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.





3.6 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

3.8 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 A PROVA de seleção para o CURSO será realizada no Centro Apoio Esportivo do Pontal da Cruz (CAE), localizado a Rua Maria Francisca, s/nº, Pontal da Cruz – São Sebastião/SP, no dia 25 de setembro de 2025 primeira turma e **23 de outubro de 2025** segunda turma sendo que o início da mesma será às 09:00 horas.

4.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar um dos seguintes documentos, no original:

- Cédula de Identidade – RG ou
- Carteira de Órgão de Classe ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, e
- Atestado de Saúde para prática de atividade física (providenciado a critério do candidato);
- Na ausência de apresentação do Atestado de Saúde para Aptidão Física, o candidato poderá assinar um Termo de Responsabilização para realização da prova.
- Se menor de idade na data da Prova, deverá estar acompanhado de um responsável maior de idade.





4.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.4 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

4.5 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 4.1;
- não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 4.2;
- não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

4.6. A prova de seleção para o Curso de Guarda-Vidas será realizada por duas atividades, sendo a primeira de corrida, com caráter eliminatório e a segunda de natação, com caráter eliminatório e classificatório, conforme tabela abaixo:

Corrida	Prova de caráter eliminatório: consistirá em correr/andar um percurso de 1000 (mil) metros em tempo máximo de 08 (oito) minutos.
Natação	Prova de caráter eliminatório e classificatório: consistirá em nadar em qualquer estilo um percurso de 200 (duzentos) metros na piscina em tempo máximo de 6 (seis) minutos.

4.7. Serão convocados para realizar o Curso os 30 (trinta) primeiros classificados na prova.

4.7.1. Os demais candidatos habilitados, que não estiverem dentro dos primeiros 30 (trinta) classificados para o curso, permanecerão em cadastro reserva, podendo ser convocados de acordo com a classificação, conforme haja eventual ausência e





haja vagas disponíveis, desde que possua certificado de participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros e aprovação em prova teórica e prática, com certificado com prazo não superior a 24 meses, estes já estarão aptos para o serviço fim.

4.7.2. O contratado remanescente cumprirá o restante do prazo contratual deste edital previsto do dia **26 de novembro de 2025 e término previsto para 25 de março de 2026**, não tendo seu período contratual pelo período de 120 dias iniciais.

4.8. A divulgação da relação dos aprovados será publicada no boletim oficial do município, site da Prefeitura e no Grupamento do Corpo de Bombeiros do Centro e de Maresias no dia **17 de outubro de 2025 para a primeira turma e dia 14 de novembro de 2025 para a segunda turma.**

5 – DO CURSO

5.1. O primeiro Curso terá início no dia 29 de setembro de 2025 e término no dia 17 de outubro de 2025, e o segundo curso terá início dia **27 de outubro e término dia 14 de novembro de 2025** sendo que no último dia de cada curso será realizada a prova final e formatura.

5.2. O curso será realizado de segunda a sexta-feira, das 08 às 14h, na estação de Bombeiro de São Sebastião, sito à Avenida Francisco Loup, nº 631 – Maresias – São Sebastião/SP

5.3. Os alunos estarão sujeitos às regras de disciplina e hierarquia militares do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

5.4. Os alunos estarão sujeitos à investigação social realizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, podendo ser desligado a qualquer momento se for verificada conduta social inadequada, de acordo com as Normas e Regulamentos válidos da instituição.

5.5. Os alunos que farão jus a certificação profissional deverão ter concluído o Curso e ter trabalhado efetivamente por todo período da contratação.





5.6. Os alunos do Curso estarão sujeitos a realizarem 01 (um) Estágio Supervisionado de 08 horas em um dia do final de semana ou feriado mediante escala a ser elaborada pelo Comandante do 3º Subgrupamento de Bombeiros Marítimos.

5.7. Os candidatos que apresentarem comprovante de aprovação em curso de guarda vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo relativos aos anos de 2023 e 2024 poderão ter a carga horária do curso reduzida de acordo com as atualizações do conteúdo programático a ser ministrado.

5.8. O aluno que tiver 01 (uma) falta injustificadas será automaticamente desligado.

5.8.1. Poderá o aluno, apresentar justificativa de não comparecimento, no dia subsequente a falta, que será imediatamente analisada pelo GBMar, para efeito de presença em sala de aula e deverá concluir, no mínimo 75% do curso, obter aprovação nas provas, do contrário será desligado.

5.9. O aluno que tiver 01 (uma) falta disciplinar será automaticamente desligado do curso.

6- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Prova Teórica valendo 10 pontos;

6.2 Prova Prática: Constituída de 02 (duas) provas, sendo uma de Prevenção e Salvamento Aquático, valendo 10 (dez) pontos e de Reanimação Cardiopulmonar, valendo 10 (dez) pontos. Ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de arrebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração, verificar circulação, aplicar RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar) se necessário.

6.3 Será avaliada a disciplina do aluno durante o curso, valendo 10 (dez) pontos.

6.4 A nota final, será a soma das pontuações obtidas nos itens (6.1 + 6.2 + 6.3) dividido por 4 (quatro), totalizando nota máxima de 10 (dez) pontos.

6.5 A nota final do candidato será o resultado da soma das notas obtidas nas provas, conforme os itens 4.3.





6.6 Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;
- já tiver experiência do trabalho, comprovada com certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- maior idade;
- possuir o maior número de filhos.

6.7 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7 - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.1. A contratação como GVT dar-se-á após aprovação e classificação final em provas de seleção prática e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:

7.1.2. Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade; e

7.1.3. Idoneidade.

7.2. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como GVT, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.

7.2.1. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do processo seletivo.

7.3. Esta etapa do processo seletivo ocorrerá concomitantemente com as demais etapas, e terá início com o preenchimento da Ficha de Inscrição.

7.4. A investigação social, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato, ao fornecer os dados para inscrição, autorizará seu procedimento.

7.5. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja,





exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

7.6. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade de bombeiro marítimo e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

7.7. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade bombeiro marítimo, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

7.7.1. Alcoólatras ou alcoolistas;

7.7.2. Toxicômanos drogadictos;

7.7.3. Traficantes;

7.7.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;

7.7.5. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;

7.7.6. Autores de ato infracional;

7.7.7. Procurados pela Justiça;

7.7.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

7.7.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

7.7.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;





7.7.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;

7.7.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;

7.7.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino durante os períodos em que estiveram matriculados;

7.7.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;

7.7.15. Ociosos, sem pendor para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;

7.7.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;

7.7.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas;

7.7.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

7.7.19. Apresentar conduta ilibada em temporadas anteriores, caso tenha sido GVT e GVTD de qualquer município atendido pelo GBMar, embasada em PAC (Processo Apuratório de Conduta) e/ou Ficha de Investigação Social (com parecer do Cmt de Prontidão) arquivada em P.I. (pasta individual) pelo Posto de Bombeiros em que serviu.

7.8. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à convocação do candidato para início do treinamento de GVT e deverá ficar arquivado nos Postos de Bombeiros onde se realizar os testes.

7.9. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação e/ou entrega dos Formulários de Investigação Social





determinam sua reprovação na etapa de Investigação Social e sua consequente eliminação do processo seletivo

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos aprovados será através de publicação no boletim oficial do município e site da Prefeitura.

8.2. Para efeito de convocação, somente os 10 primeiros aprovados no curso da primeira turma e os 20 primeiros aprovados no curso da segunda turma serão contratados, ficando os demais como cadastro reserva, podendo ser convocado em casos de baixas, a fim de repor as 30 vagas.

8.3. Os candidatos quando convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais abaixo relacionados:

- Cópia autenticada: Diploma de escolaridade e RG;
- Cópia simples: título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Reservista ou Alistamento (se homem);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório);
- Certificado ou Declaração que comprove a participação no curso ministrado pelo Grupamento de Bombeiros Marítimo.
- 01 (uma) foto 3 x 4, colorida e atual.
- Antecedentes criminais estadual e federal (internet, poupa tempo ou delegacia).

9 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO





9.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

9.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pela USO.

9.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Compl. 203/2015, conforme Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

9.4. O prazo da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, com início do contrato dia 25 de outubro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026 para os 10 primeiros classificados e **26 de novembro de 2025 a 25 de março de 2026** para os outros 20 primeiros classificados.

10- DOS RECURSOS

10.1 Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Posto de Bombeiros Marítimo de Maresias, cito a Av. Francisco Loup, 631, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação do cargo, endereço e telefone para contato.

10.2 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

11 - NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA A SEREM SEGUIDAS PELO GVT (CÓDIGO DE CONDUTA), CONFORME ANEXO I.

São Sebastião, 15 de setembro de 2025.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito





ANEXO I – EDITAL 001/2025

CÓDIGO DE CONDUTA

1. A disciplina:

1.1. é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

1.2. são manifestações essenciais da disciplina:

1.2.1. a obediência pronta às ordens do chefe;

1.2.2. a rigorosa observância destas normas e princípios;

1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;

1.2.4. a correção de atitudes;

1.2.5. a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

2. Faltas disciplinares:

2.1. O Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante de Posto de Bombeiro (PB), o GVTD poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:

2.1.1. não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;

2.1.2. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;

2.1.3. retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;

2.1.4. não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;

2.1.5. representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;

2.1.6. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

2.1.7. espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;

2.1.8. provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;

2.1.9. deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;

2.1.10. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares; 18

2.1.11. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;





- 2.1.12. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
 - 2.1.13. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;
 - 2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;
 - 2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
 - 2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
 - 2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
 - 2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
 - 2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
 - 2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
 - 2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
 - 2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
 - 2.1.23. ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
 - 2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;
 - 2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;
 - 2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.
 - 2.1.27. apresentar-se para o serviço ou para a realização do curso sem a devida observância da apresentação pessoal, no que tange ao corte de cabelo, barba por fazer, unha fora do padrão, conforme orientações e observações repassadas pelos militares do Estado, seguindo as Normas Previstas nos Regulamentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
3. Transgressões disciplinares:
- 3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao Cmt do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.
 - 3.2. Uma vez ouvido o GVTD, o Oficial Cmt do PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:
 - 3.2.1. Advertência;
 - 3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;
 - 3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVTD.





3.3. Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.

ANEXO II – EDITAL 01/2025 – FICHA DE INSCRIÇÃO
Guarda-Vidas Municipal por Tempo Determinado

Nome completo: _____
Data de Nascimento ____/____/____ Sexo _____ Grau de Escolaridade _____ Estado
Civil _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Nome da esposa: _____
Filhos: **Sim () Não ()** Quantos _____

() DECLARO QUE PRETENDO CONCORRER À LISTA DE CANDIDATOS NEGROS/PARDOS

DOCUMENTOS PESSOAIS

RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Naturalidade: _____

ENDEREÇO

Rua _____ Nº _____ B
airro _____ Cidade: _____
Complemento _____
CEP _____
Tel Res. _____ Cel. _____
Tel p/ Recados _____
Já foi Guarda-Vidas? **Sim () Não ()** Em Que Ano? _____
Onde Trabalhou? _____





Nº de calçado: ____ Tamanho da Camiseta: **(P), (M), (G), (GG)** Tamanho do Shorts **(P), (M), (G), (GG)**

Estuda ou trabalha? ____ Período: ____

ANEXO III – EDITAL 01/2025 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA-VIDAS MUNICIPAL POR TEMPO DETERMINADO

São atribuições do Guarda-Vidas Municipal por Tempo Determinado:

- Evitar acidentes e afogamentos em praias do Município, bem como instruir banhistas sobre questões afetas à profundidade e à segurança das praias, fazer salvamentos e procedimentos de socorro;
- Proteção de banhistas: a proteção dos banhistas consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia ou rio, sob a supervisão de um Bombeiro Militar do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar), sinalizar estes riscos, orientar os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou rios e alertar os banhistas que estejam em risco iminente;
- Salvamento simples de um banhista em risco na água: considera-se “salvamento simples de um banhista em risco na água” a atividade de entrar na água com os equipamentos adequados, nadar, atender à vítima de afogamento e retirá-la da água até um local seguro, sem riscos para o executante;
- Suporte Básico da Vida: prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar);
- Atividades de prevenção passiva: consiste em prestar auxílio a um Bombeiro Militar do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar) em atividades de prevenção na faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento;
- Limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço;
- Atender outras emergências das comunidades tradicionais locais como auxiliar de um Bombeiro Militar, no caso dos Guarda-Vidas que atuarão em praias isoladas.





ANEXO IV – EDITAL 01/2025 – TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, abaixo qualificado, na qualidade de _____ (pai, mãe ou responsável legal) do menor, _____, carteira de identidade RG/RNE nº _____, órgão expedidor _____, nascido aos _____ de _____ do ano de _____.

Autorizo a sua participação nas provas práticas para seleção dos candidatos que realizarão as aulas do Curso de Qualificação para Guarda Vidas Temporário 2025/2026, bem como, autorizo também sua participação no Curso e em todas as atividades pertinentes ao Curso, se for selecionado, que acontecerão semanalmente, durante o período vespertino, conforme disposto nos itens 5 e 6 do Edital em epígrafe.

Diante de todo exposto acima, assumo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Declaro, ainda, por meio do presente termo, estar ciente das atividades a serem desenvolvidas pelo menor.

Por ser verdade, firmo a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das declarações.

Nome: _____,

RG: _____, CPF: _____,

Endereço: _____

Bairro: _____, Cidade: _____,

UF: _____.





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUR
SECRETARIA DE
SEGURANÇA
URBANA



Telefones de contato: (____) _____, (____) _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

**ANEXO V – EDITAL 01/2025 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE
CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS**

Eu, _____
RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de
concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Processo Seletivo de
Guarda Vidas Temporário, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as
categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa,
serei eliminado(a) deste processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficarei
sujeito(a) à nulidade do contrato, após procedimento administrativo no qual me
será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei
Municipal 3055/2024 com suas atualizações, sem prejuízo de outras sanções
cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos
negros, caso não tenha minha autodeclaração confirmada.

_____ de _____ de 2025.





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUR
SECRETARIA DE
SEGURANÇA
URBANA



Assinatura do(a) Candidato(a)

